

LEI N° 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

**CONCEDE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração de acordo com o salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para **R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

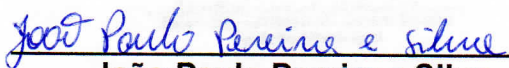
Art. 3º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de Janeiro de 2017 e revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES – PI, 02 JANEIRO de 2017.


Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal

Lei nº 001/2017 foi Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada nesta Chefia de Gabinete aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete (06/03/2017).


Eduardo Henrique de Castro Rocha
Prefeito Municipal


João Paulo Pereira e Silva
Secretário de Governo